



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em 12 de Dezembro

de 1974

ASSUNTO:

LEI Nº 500 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a concessão de "Abono de Natal" em 1974 aos funcionários públicos municipais ativos, inativo, pensionista e contador autônomo.

ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro decreta e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um "Abono de Natal" no exercício de 1974, no valor de 50% (Cinquenta por cento) da remuneração mensal percebida pelos funcionários públicos municipais ativos, inativos, pensionista e Contador Autônomo.

§ Único - O cálculo do abono será efetivado sobre a remuneração percebida no mês de dezembro de 1974.

ARTº 2º - Este "Abono de Natal" é concedido em caráter excepcional e não será considerado como "remuneração", para efeito de desconto do INPS.

ARTº 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

§ Único - Se houver necessidade de suplementação, o Poder Executivo indicará os recursos para tal.

ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO - SP

Assinatura
Antônio Santiago da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 12 de dezembro de 1974.

Assinatura
SECRETÁRIO "AD-HOC"